

LEI Nº 1.183/2019.

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município do Bonito-PE, a "Semana Municipal da Capoeira"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica introduzida no Calendário oficial do Município do Bonito - PE., a Semana Municipal da Capoeira, a ser comemorado no período de 13 a 20 de maio.

Parágrafo Único: Ao final da semana, o dia 20 de maio será dedicado ao Capoeirista.

Art. 2º - Fica autorizado ao Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, determinar que a Secretaria de Educação e Cultura, proceda a confecção e posterior afixação da placa exclusiva à denominação proposta no "caput" do artigo anterior da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrário

Palácio "José Abelardo Cândia de Godoy", em 26 de junho de 2019.


GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito